Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ___ Vara de Falência e Recuperações Judiciais do FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR - Estado de São Paulo

O **Espólio do Sr. Antônio Ganem Metne**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sob R.G nº 3.774.385-5, cadastrado no Ministério da Fazenda sob C.P.F. nº 044.124.358-49, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses nº 454, apto. 91, no Morro dos Ingleses, CEP 01329-000, e-mail dagcalil@hotmail.com , por seus Advogados (**procuração e substabelecimento**), vem à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor o presente

PEDIDO DE FALENCIA

em face de **Osasco Plaza Comércio de Jóias e Bijuterias Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.064.047/0001-68, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vinte e Cinco de Março nº 785 – Box 23/24, CEP 01021-200, "*ex vi*" do que dispõem o artigo 94, inciso II da LEI Nº 11.101/2005, **em razão dos motivos fáticos e jurídicos fundamentos, a seguir, articulados**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODINEI PAVAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:11 , sob o número 10444625020228260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1044462-50.2022.8.26.0100 e código kJeCjA82.

Riccetto Advogados Associados

DO FUNDAMENTO DO PEDIDO

O presente pedido de falência da devedora tem por base o disposto no **artigo 94 inciso II § 4º da lei 11.101 que regula a recuperação judicial e a falência dos empresários e das sociedades empresárias**.

Satisfazendo tal exigência legal para o decreto da falência, o requerente obteve do juízo da 11ª Vara Cível Central **a certidão específica** anexa, onde consta a fls. 1.299 que o executado foi intimado, não efetuou o pagamento e nem ofereceu bens em penhora no prazo legal.

DO CRÉDITO DA REQUERENTE

O requerente é credor da requerida, da importância de **R$ 37.382,60**, apurada judicialmente em 03 de julho de 2015, na ação de cobrança de alugueis proposta contra ela perante o juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível, conforme documentos ora juntados, sendo que o valor atualizado conforme planilha anexa é de **R$ 101.450,49**, que supera o limite legal de 40 salários mínimos.

A mencionada ação, **em fase de**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODINEI PAVAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:11 , sob o número 10444625020228260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1044462-50.2022.8.26.0100 e código kJeCjA82.

Riccetto Advogados Associados

cumprimento de sentença, venceu todas as fases processuais e a devedora, citada na execução do julgado, não efetuou o pagamento da dívida, não depositou qualquer valor nem nomeou bens a penhora suficientes para garantir a execução, conforme consta da certidão anexa, para fins falimentares.

No citado processo, foi também tentada penhora *on line* dos bens da devedora, sem qualquer êxito conforme consta dos vários documentos juntados com esta inicial.

Não tendo a credora conseguido qualquer êxito naquela execução judicial, requereu ao juiz da causa a expedição de certidão especifica mencionada no artigo 94 § 4º da lei de falências, com a finalidade exclusiva de instruir o pedido, certidão essa que foi expedida pelo juízo da causa em 14 de outubro de 2021, relatando que **a executada foi citada em execução, não pagou, não depositou e não apresentou bens a penhora**, tendo restado negativas as penhoras *on line* contra ela.

Tal fato, comprovado com documentos, autoriza o decreto de falência da devedora, com base no mencionado artigo 94 inciso II da lei de falências.

Conforme consta do contrato social da devedora bem como do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Fazenda, a devedora encontra-se em plena atividade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODINEI PAVAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:11 , sob o número 10444625020228260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1044462-50.2022.8.26.0100 e código kJeCjA82.

Riccetto Advogados Associados

RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES

Requer **que as intimações sejam realizadas apenas em nome do ilustre Advogado** Dr. **Luiz Riccetto Neto**, inscrito nos quadros da OAB/**SP**, sob nº **81.442**,, integrante da banca **RICCETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,[70] com sede na CAPITAL do ESTADO DE SÃO PAULO, na RUA SENADOR FEIJÓ nº 161, 5º andar, no CENTRO, CEP 01006-001, PABX 55.11.3101-1428 ou, vinculado a prévio contato telefônico, através do E-mail luiz@riccetto.adv.br,[1] "*ex vi*" do que dispõe o artigo 106, inciso I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.[2]

Por derradeiro, vem ainda requerer que se digne **MANDAR JUNTAR**, a imagem anexa do **substabelecimento** devidamente outorgado aos ilustres Advogados Dr. **JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA** , Dr. **RODINEI PAVAN** e Dra. **LARISSA THAINA DE ASSIS SANTOS** inscritos nos quadros da Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, respectivamente sob o nº **22.590** , **155.192** e nº **466.617**, "*ex vi*" do que dispõe o artigo 103 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.[3]

DO PEDIDO

EM FACE DO EXPOSTO, respeitosamente

---

[1] **TEOR DA RESPOSTA AUTOMÁTICA**: "Acuso o MERO recebimento do vosso e-mail **na caixa de entrada do correio eletrônico, o que não significa que será lido.** Se for **relevante** ou necessitar de resposta, **solicito que entre em contato** por telefone. Eventuais INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES deverão ser efetuadas pessoalmente."

[2] **CPC, art. 106** - Quando postular em causa própria, incumbe ao advogado: I - declarar, na petição inicial ou na contestação, o endereço, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e o nome da sociedade de advogados da qual participa, para o recebimento de intimações; [...] (destaques adicionados)

[3] **CPC, art. 103** - A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODINEI PAVAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:11 , sob o número 10444625020228260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1044462-50.2022.8.26.0100 e código kJeCjA82.

requer a Vossa Excelência, a citação da devedora para apresentar contestação no prazo de 10 dias, com a faculdade de efetuar o depósito elisivo no mesmo prazo no valor de **R$ 101.450,49** que deverá ser atualizada até a data do depósito, acrescido de honorários advocatícios que forem fixados mais custas processuais, sob pena de imediata decretação de sua falência, com as determinações dos artigos 99 e 104 da mencionada lei.

7. Provas

Requer e protesta provar o alegado por **todos os meios de prova** em direito admitidos, sem exceção, notadamente o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão ficta, oitiva das testemunhas que deverão ser inquiridas em audiência a ser ainda designada, juntada de novos documentos, expedição de ofícios, constatações e tudo o mais que se fizer necessário.

8. Valor da Causa

Atribui à presente o valor de **R$ 101.450,49** (*cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos*).

Termos em que,
Subscreve o advogado.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

Dr. José Valério de Souza
OAB/SP nº 22.590

Dr. Rodinei Pavan
OAB/SP nº 155.192
assinado eletronicamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODINEI PAVAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:11 , sob o número 10444625020228260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1044462-50.2022.8.26.0100 e código kJeCjA82.